

REVOGADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 17-2014/PR
PORTARIA NORMATIVA nº 15-2011/PR

nota:

PN alterada em parte pela PN Nº 16-2011/PR.

~~A Diretoria colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás — IPASGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,~~

~~CONSIDERANDO que a finalidade precípua do IPASGO é o pronto e eficaz atendimento dos seus segurados por sua rede de entidades credenciadas;~~

~~CONSIDERANDO a permanente preocupação em otimizar os serviços prestados pelo IPASGO a seus usuários;~~

~~CONSIDERANDO o regime jurídico-administrativo a que se submete o IPASGO, no exercício de sua atribuição legal, notadamente o princípio da impessoalidade;~~

RESOLVE

~~Art. 1º Fica instituído o **programa de otimização do atendimento aos usuários do IPASGO, com base na capacidade resolutiva** da unidade credenciada, com remuneração variável, de acordo com o atendimento aos requisitos fixados no Anexo I desta Portaria.~~

~~Art. 2º A unidade credenciada que aderir ao programa firmará Termo Aditivo ao respectivo Contrato de Credenciamento, cuja minuta consiste no Anexo II desta Portaria~~

~~§ 1º A comprovação do atendimento aos requisitos fixados no ANEXO I desta Portaria Normativa se dará mediante declaração a ser firmada pelo representante da unidade credenciada, na qual indicará o preenchimento de cada requisito e, ao final, apontará os integrantes de seu corpo clínico, de modo a comprovar sua capacidade resolutiva de atendimento.~~

~~§ 2º Qualquer alteração no corpo clínico ou nas instalações da unidade credenciada que implicar no não atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o nível de remuneração pretendido deverá ser imediatamente comunicado ao IPASGO sob pena de rescisão do respectivo Termo Aditivo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis na instância administrativa ou fora dela.~~

~~Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do IPASGO.~~

~~Publique-se.~~

~~Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás — IPASGO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de agosto de 2011.~~

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente

MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES
Diretor de Assistência

SEBASTIÃO FERRO DE MORAES
Diretor de Saúde

FAUSTO PONTES DA CRUZ

Diretor de Gestão Planejamento e Finanças
ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 15-2011/PR

Anexo I alterado em parte pela PN Nº 16-2011/PR.

A unidade credenciada que aderir ao **programa de otimização do atendimento aos usuários do IPASGO, com base na capacidade resolutive** fará jus à remuneração progressivamente variável, conforme tabela abaixo, seguindo-se o critério de preenchimento dos requisitos que seguem descritos:

1. Pronto Socorro 24 horas;
2. Hospital Geral com o mínimo de 40 (quarenta) leitos;
3. Cirurgia Geral;
4. Gastroenterologia Clínica e Cirúrgica;
5. Neurologia Clínica e Cirúrgica;
6. Cardiologia Clínica e Cirúrgica;
7. Angiologia Clínica e Cirúrgica;
8. Pneumologia Clínica e Cirúrgica;
9. Oncologia Clínica e Cirúrgica;
10. Ortopedia e Traumatologia, tratamento conservador e cirúrgica;
11. Oftalmologia Clínica e Cirúrgica;;
12. Otorrinolaringologia Clínica e Cirúrgica;
13. Urologia Clínica e Cirúrgica;
14. Ginecologia e Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;;
15. Clínica Médica;
16. Serviços de imagens 24 horas (Rx, USG, tomografia e ressonância magnética);
17. Laboratório de Análises Clínicas completo 24 horas;
18. UTI com leitos específicos e completos com equipamentos exigidos;
19. Hemodinâmica;
20. Serviço de hotelaria completo, oferecendo leito de enfermaria e apartamento standart, com alimentação prescrita por nutricionista.

Quantitativo de itens atendidos	Percentual acrescido na remuneração (cirurgias, honorários médicos e taxas) (honorários médicos, diárias e taxas)	Valor da Consulta
3 a 4	10%	R\$ 44,00
5 a 7	20%	R\$ 46,00
8 ou mais	30%	R\$ 48,00

Alterado pela Portaria Normativa nº 16-2011/PR.



~~PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação de penalidades e a rescisão administrativa ou amigável do contrato devem ser precedidas de autorização escrita e fundamentada do Presidente do IPASGO, ouvindo-se, previamente, o CREDENCIADO.~~

~~PARÁGRAFO SEGUNDO. Sem prejuízo das penalidades descritas no caput, o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato de credenciamento, inclusive aquele que provocar a rescisão contratual, sujeitará o infrator à multa de 10% (dez por cento) do faturamento realizado, pelo CREDENCIADO junto ao IPASGO, no mês de ocorrência da irregularidade.~~

~~Cláusula 6ª. A CONTRATADA adere, por este instrumento, ao **programa de otimização do atendimento aos usuários do IPASGO, com base em sua capacidade resolutiva** e, de consequência, fará jus à remuneração diferenciada, conforme o ANEXO I da Portaria Normativa nº _____.~~

~~Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas consignadas no instrumento de credenciamento originário.~~

~~Goiânia, ____ de _____ de 2011.~~

~~_____
Presidente do IPASGO~~

~~_____
CREDENCIADO~~

Testemunhas:

1. _____

—CPF

2. _____

—CPF:

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, ao 1º dia do mês de agosto de 2011.

José Taveira Rocha

Presidente